

ORÇAMENTO DE ESTADO 2019

- Principais Alterações Fiscais -

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Prazos e Escalões

O prazo de entrega foi alargado para 3 meses e passa a ser de 1 de Abril a 30 de Junho.

Sem alterações nos escalões e taxas de IRS face a 2018:

Rendimento Coletável	Taxa
Até 7.091€	14,5%
De mais de 7.091€ até 10.700€	23%
De mais de 10.700€ até 20.261€	28,5%
De mais de 20.261€ até 25.000€	35%
De mais de 25.000€ a 36.856€	37%
De mais de 36.856€ até 80.640€	45%
Superior a 80.640€	48%

Subsídio de Refeição

O valor do subsídio de refeição máximo isento de tributação (IRS e SS) mantém-se em 4,77€ quando o pagamento é efetuado em dinheiro. Quando atribuído em vale de refeição, o valor isento é de 7,63€.

Programa Regressar

Regime fiscal para pessoas que se tornem residentes fiscais em Portugal em 2019 e 2020 que consiste na exclusão da tributação em 50% durante 5 anos para rendimentos obtidos de trabalho dependente e independente. Requisitos para solicitar este regime:

- Não tenha sido residente em Portugal entre 2016 e 2018;
- Tenha sido residente em 2015 ou em anos anteriores;
- Tenha a situação tributária regularizada.

Nota: Este regime não é aplicável para pessoas que solicitem a inscrição como Residente Não Habitual.

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Pagamento Especial por Conta

As empresas ficam dispensadas do PEC desde que tenham cumprido a entrega de Modelo 22 e IES nos 2 períodos de tributação anteriores, condições que são validadas automaticamente pela Autoridade Tributária.



Cessação da Atividade

O prazo de submissão da Modelo 22 e IES do período de cessação é alargado de 30 dias para o último dia do 3º mês seguinte ao da cessação.

Outras Medidas

Salário Mínimo

O salário mínimo nacional passa de 580€ para 600€, o que corresponde a um aumento de 3,5%.

Imposto de Selo

O imposto de selo sobre crédito ao consumo é agravado em 50%, passando a fixar-se em 0,128% (crédito com prazo inferior a 1 ano) e 1,6% (crédito com prazo igual ou superior a 5 anos).

IMI e AIMI

Os prazos de pagamento do IMI são alterados:

Valor Anual	Prestações
Até 100€	1 Prestação (Maio)
Entre 100€ e 500€	2 Prestações (Maio e Novembro)
Superior a 500€	3 Prestações (Maio, Agosto e Novembro)

O AIMI prevê uma nova taxa marginal agravada de 1,5% para valores tributáveis superiores a 2 000 000€.

Benefícios Fiscais

Interioridade – Majoração de 20% à dedução máxima da Dedução dos Lucros Retidos e Reinvestidos se os investimentos elegíveis forem efetuados em territórios do interior

Informação Complementar

[Portal Oficial do Orçamento Estado 2019](#)

[Análise ao OE 2019 preparada pela OCC \(Ordem dos Contabilistas Certificados\)](#)



Rui Jacinto

rui.jacinto@numerosquefalam.pt



Sandrine Pereira

sandrine.pereira@numerosquefalam.pt